# MEMORANDO

|  |  |
| --- | --- |
| **Para:** | Board of Elementary and Secondary *Education (Conselho de Educação Elementar e Secundária)* |
| **De:**  | Russell D. Johnston, Comissário em exercício |
| **Data:**  | 18 de março de 2025 |
| **Assunto:** | Emendas propostas para 603 CMR 46.00 e 603 CMR 18.00 (Uso de práticas de castigo) |

Na reunião do Conselho de Educação Elementar e Secundária (Conselho) em 28 de janeiro de 2025, discutimos o uso de práticas de castigo em ambientes educacionais e considerações sobre a redução ou eliminação do uso de tempo de castigo e salvaguarda do bem-estar dos alunos e funcionários da escola. Este mês, apresentarei ao Conselho as emendas propostas para 603 CMR 46.00, os regulamentos para Prevenção de Contenção Física e Requisitos Se Usados, e 603 CMR 18.00, os regulamentos para Padrões de Programa e Segurança para Programas Escolares Especiais Diurnos e Residenciais Aprovados, para discussão inicial e uma votação para solicitar comentários públicos. Com a aprovação do Conselho, o Departamento de Educação Elementar e Secundária (DESE) convidará comentários públicos sobre os regulamentos propostos e, em seguida, apresentará os comentários e quaisquer revisões recomendadas ao Conselho em junho de 2025 para ação final.

Em geral, as emendas propostas ao 603 CMR 46.00 buscam:

* Atualizar a definição de reclusão em 603 CMR 46.02 para alinhá-la mais de perto com a definição usada pelo Escritório de Direitos Civis do Departamento de Educação dos EUA para fins de coleta de dados.
* Atualizar a definição de castigo para incluir especificamente "em um ambiente destrancado do qual o aluno tem permissão para sair". ​
* Adicionar requisitos para qualquer sala ou área usada para o castigo para especificar que ela deve ter tamanho apropriado para a idade e as necessidades do aluno; ser adequadamente iluminada, ventilada e aquecida ou resfriada, consistente com o restante do prédio; livre de objetos ou acessórios que sejam inerentemente perigosos para o aluno; estar em conformidade com quaisquer requisitos aplicáveis ​​do código de construção e incêndio local; e estar em conformidade com quaisquer outros padrões listados pelo DESE nas orientações. ​
* Adicionar circunstâncias de emergência sob as quais um tipo de reclusão, onde um adulto está presente e monitorando o aluno, pode ser usado como último recurso e listar condições específicas que devem ser atendidas antes de seu uso. Entre outras condições, os regulamentos propostos exigiriam que:
	+ Esta intervenção de emergência só pode ser usada individualmente para cada aluno, quando houver ameaça iminente de agressão ou dano físico grave iminente ao aluno ou a terceiros;​
	+ Há documentação de um profissional de saúde mental e médico licenciado;​
	+ Há consentimento dos pais do aluno e, se for o caso, do aluno, e tal uso foi aprovado por escrito pelo diretor; e
	+ Durante todo o período de emergência, um membro da equipe estará monitorando e observando o aluno de forma contínua e ativa, estando imediatamente disponível para ele.
* As emendas propostas incluem várias salvaguardas quando tal intervenção de emergência é usada, como notificação aos pais, realização de revisão semanal e mensal de dados relacionados ao uso de tal intervenção de emergência e documentação e relato de tal uso ao DESE.
* Qualquer escola ou programa que utilize tal intervenção de emergência deve examinar alternativas e estratégias para reduzir e eliminar seu uso no máximo 3 anos a partir da data efetiva dos regulamentos propostos.​
* Os regulamentos propostos entrariam em vigor em 2 de setembro de 2025.

Em geral, as emendas propostas ao 603 CMR 18.00 (regulamentos aplicáveis ​​a programas de educação especial aprovados) buscam:

* Exigir que os programas diurnos de educação especial aprovados, incluindo o componente diurno dos programas residenciais de educação especial, estejam em conformidade com a versão atualizada do 603 CMR 46.
* Alinhar mais de perto os requisitos de documentação atualmente aplicáveis ​​aos programas de educação especial aos requisitos de documentação propostos em 603 CMR 46.
* Os regulamentos propostos entrariam em vigor em 2 de setembro de 2025.

Uma versão sublinhada em vermelho dos regulamentos está anexada, juntamente com uma moção para solicitar comentários públicos sobre as emendas propostas. Com a aprovação do Conselho, o DESE solicitará comentários públicos sobre as emendas propostas. Após analisar os comentários recebidos e determinar se mais mudanças são necessárias, o DESE planeja trazer os regulamentos alterados de volta ao Conselho em junho de 2025 para adoção final.

Iraida J. Álvarez, Diretora Executiva Interina de Educação Especial, Jamie Camacho, Diretor Estadual Interino de Educação Especial, Janelle Roberts, Diretora do Escritório de Escolas de Educação Especial Aprovadas, e Johanna Wakelin, Conselheira Geral Associada, se juntarão a nós para a discussão na reunião do Conselho em 25 de março de 2025.

Uma versão sublinhada em vermelho dos regulamentos está anexada, juntamente com uma moção para solicitar comentários públicos sobre as emendas propostas.

Anexos:

       603 CMR 46,00 Versão sublinhada dos regulamentos mostrando as emendas propostas

 603 CMR 18,00 Versão sublinhada dos regulamentos mostrando as emendas propostas

 Moção